



**PARECER Nº 309/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 116/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a atribuição de zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, de 18/11/1988, à área que menciona.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir, na forma da Lei Municipal nº 2.418/88, com transcendência dos efeitos para a Lei Municipal nº 9.330/24, os parâmetros de uso e ocupação do solo próprios da Zona Residencial 1 (ZR-1) aos lotes 36, 48, 84, 96, 108, 120, 132, 144 e 168 da quadra 214, zona cadastral 40, localizados no Bairro Jardim das Acácias.

Em sua justificativa o proponente sustenta que “é necessária a classificação de zoneamento aos imóveis no requerimento de aprovação de projetos e construção no Município. Assim, quando em conformidade, os imóveis que não possuem esta classificação, tem o direito de requerê-la para executar em sua propriedade atividades e/ou construções deste que de acordo com as legislações urbanísticas e com o ordenamento adequado da cidade. Há a atribuição de zoneamento ZR-1 para os lotes das quadras vizinhas à 214, zona 40, indicados pela Lei nº 2.418/1988. Foi verificado que todos os lotes da quadra 214 possuem as mesmas condições de infraestrutura e característica de ocupação, sendo viável que a quadra possua a mesma classificação de zoneamento para todos os imóveis descritos neste projeto de lei. A classificação ZR-1 para os lotes particulares possibilitará a utilização adequada do imóvel pelos seus proprietários. Ainda, as atividades listadas e permitidas na Lei nº 2.418/1988 para este zoneamento, poderão ser instaladas sem que haja sobrecarga de infraestrutura local ou prejuízo à vizinhança residencial existente nas proximidades”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em virtude da manifestação favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal, na obstante a superveniência de nova lei regulamentando a questão dos parâmetros de uso e ocupação do solo, as razões encetadas no projeto de lei apresentado são capazes de demonstrar satisfação ao interesse público, mostrando-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 116/2023.

Divinópolis, 05 de junho de 2024.

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

José Braz

Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 116/2023

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

439**QKY****W71****92X**